

Lei nº 358

179

P.L. nº 07/82

REAJUSTE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder um reajuste de 39,24% (trinta e nove vírgula vinte e quatro por cento) a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Moema.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1982.

1982.
Prefeitura Municipal de Moema, 19 de maio de

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Suzete da Costa

Lei nº 359

P.R. nº 03/82

Atualiza os subsídios dos vereadores.

A Câmara Municipal de Moema, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Emenda Constitucional nº 38 de 13 de novembro de 1979,

RESOLVEU promulgar, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: